

Resolução nº : 4850/2002  
Protocolo nº : 39738/01  
Origem : MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO  
Interessado : MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

**R E S O L V E :**

I – Aplicar, a Olívio Albino Amancio, Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), por deixar de observar, no processo licitatório, formalidade determinada em lei, nos termos do art. 5º, inciso VI, do Provimento 01/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze ) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Vice-Presidente no exercício da Presidência